ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº023/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº004/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00081.000864/2021-25 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 18 dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, na sede da SECRETARIA DE ADMISNITRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEMA, CNPJ nº 06.554.869/0007- 50, sediada na rua Rua Firmino Pires, nº121, Bairro Centro/Norte, em Teresina, neste ato representada pelo Secretário, LEONARDO SILVA FREITAS, portador do R.G. nº 2384305 SSP PI, inscrito no CPF sob nº 022.078.993-22, ao final assinado, e a empresa qualificada abaixo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 9.175 de 02.02.2009, Decreto Municipal n° 20.697 de 08.03.2021, Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013 e Decreto n° 13.045, de 16.07.2013 e das demais normas aplicáveis à espécie, resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pela Pregoeira, DOC. SEI Nº _____ e HOMOLOGADA conforme DOC. SEI Nº_____, ambas do Processo Administrativo SEI nº 00081.000864/2021-25 – ETURB/PMT, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços n° 004/2022 – SEMA/PMT. Os preços registrados constam da planilha de preços abaixo, devendo-se observar quanto ao fornecimento, as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto selecionar propostas para registro de preço, com vista à eventual **contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos de Proteção Individuais discriminados no Termo de Referência, de acordo com as especificações, para atender as necessidades mais urgentes da Supervisão de Aplicação do Asfalto de Teresina**, conforme Termo de Referência.

ITEM	EQUIPAMENTO	TOTAL	OBSERVAÇÕES
		LOTE I	
ITEM I	BOTA DE COURO 37	12	**BOTA DE SEGURAÇA EM COURO PU BIDENSIDDE**
	BOTA DE COURO 38	33	
	BOTA DE COURO 39	24	
	BOTA DE COURO 40	117	
	BOTA DE COURO 41	15	
	BOTA DE COURO 42	42	
	BOTA DE COURO 43	9	

SILVIO MACHADO MARTINS DE SOUZA:08394467725

Assinado de forma digital por SILVIO MACHADO MARTINS DE SOUZA:08394467725
Dados: 2022.03.23 08:55:57 -03'00'

	BOTA DE COURO 44	12	
	BOTA DE COURO 46	6	
ITEM II	BOTA DE PVC 37	6	**ALTURA DO CABEDAL 28 cm, PVC INJETADO E SOLADO ANTIDERRAPANTE.**
	BOTA DE PVC 38	21	
	BOTA DE PVC 39	12	
	BOTA DE PVC 40	72	
	BOTA DE PVC 41	12	
	BOTA DE PVC 42	24	
	BOTA DE PVC 43	6	
	BOTA DE PVC 44	6	
LOTE II			
ITEM 1	BONÉ ÁRABE	240	
LOTE III			
ITEM 1	PROTETOR AUDITIVO CONCHA	114	
LOTE IV			
ITEM I	ÓCULOS DEPROT. INC.	270	**COM CORDÃO**
ITEM II	ÓCULOS DE PROT. FUMÊ	210	**COM CORDÃO**
LOTE V			
ITEM 1	LUVAS DE PROT. RISCOS QUÍMICOS PVC ASPERO	210	**em pvc aspera 36 cm edge ref 14-663**
ITEM 2	LUVAS DE PROT. RISCOS ABRASÃO	183	**PU/MALHA EDGEREF:48-126**

SILVIO MACHADO MARTINS DE SOUZA:08394467725

Assinado de forma digital por SILVIO MACHADO MARTINS DE SOUZA:08394467725
Dados: 2022.03.23 08:56:07 -03'00'

LOTE VI			
ITEM 1	AVENTAL RASPA	30	
ITEM 2	AVENTAL PVC	147	
LOTE VII			
ITEM 1	CREME PROTETOR/LUVEX	63	**CONTRA DERMATITE OCUPACIONA**
LOTE VIII			
ITEM 1	CREME PROTETOR/SOLAR de 2 LITROS	14	**CREME PROTETOR/SOLAR: FPS 30 (REFIL DE**
LOTE IX			
ITEM 1	CAPACETE DE SEGURANÇA COM CARNEIRA	147	**ABA FRONTAL/CO M JUGULAR**
LOTE X			
ITEM 1	MÁSCARA DESCARTÁVEL PFFII	5289	**MÁSCARA DESCARTÁVEL PFFII COM VÁLVULA DE COR AZUL**
LOTE XI			
ITEM 1	RESPIRADOR SEMI- FACIAL COM FILTRO QUÍMICO	138	
LOTE XII			
ITEM 1	CONJUNTOS DE CINTO DE SEGURANÇA	2	CONJUNTOS DE CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARA- QUEDISTA COM TALABARTE Y/COM ABSORVEDOR DE IMPACTO PARA
OBSERVAÇÕES	OBS: ADQUIRIR 2 - CONJUNTOS DE CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARA-QUEDISTA COM TALABARTE Y/COM ABSORVEDOR DE IMPACTO PARA USO EM ATIVIDADE EM ALTURA. TODOS OS EPI'S DEVERÃO POSSUIR CERTIFICADOS DE APROVAÇÃO - C.A., VÁLIDOS E O PRODUTO DENTRODA VALIDADE. ESPECIFICÇÕES DOS EPI'S:BOTA DE SEGURAÇA EM COURO PU BIDENSIDDE; BOTA DE SEGURAÇA PVC (Altura do cabedal: 28 cm, pvc injetado e solado antiderrapante); LUVAS CONTRA RISCOS QUÍMICOS (em pvc aspera 36 cm edge ref 14-663); LUVAS CONTRA ABRASÃO (); MÁSCARA DESCARTÁVEL PFFII COM VÁLVULA DE COR AZUL; CAPACETE DE PROTEÇÃO ABA FRONTAL/COM JUGULAR; ÓCULOS DE PROT. INC. E FUMÊ COM CORDÃO; CALÇA COM LISTA REFLETIVAS NAS PERNAS; CAMISA COM LISTA REFLETIVAS NAS MANGAS E DE TECIDO LEVE. LUVAS DE PROT. RISCOS ABRASÃO: PU/MALHA EDGE REF: 48-126. CREME PROTETOR/SOLAR: FPS 30		

SILVIO MACHADO MARTINS DE SOUZA:08394467725

Assinado de forma digital por SILVIO MACHADO MARTINS DE SOUZA:08394467725
Dados: 2022.03.23 08:56:19 -03'00'

2. DA ADMINISTRAÇÃO DO PRESENTE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas vigentes.

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de doze meses, contado da publicação no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme inciso IV do § 2º do art. 66 da Lei nº 13.303, de 2016.

4. DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada para o objeto, caso tenham a intenção de participar do Cadastro de Reserva.

4.2. As licitantes que assim quiserem deverão manifestar sua intenção imediatamente, logo após encerrada a etapa competitiva através do chat no sistema.

4.2.1. As licitantes que se manifestarem terão o prazo de **03(três) horas** para envio do Cadastro de Reserva formalizado através do sistema licitacões-e.

4.3.O cadastro de reserva deverá ser formalizado observando-se o disposto no modelo constante do

ANEXO IV-A, da Ata de Registro de Preço, com as informações das licitantes que farão parte do Cadastro de Reserva, visto aceitarem fornecer o(s) item(ns) com preço igual ao da licitante vencedora do certame quanto ao(s) respectivo(s) item(ns).

4.4. A existência de cadastro de reserva não prejudica o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada, observando-se o disposto no art. 10 e 11 do Decreto nº 7.892/2013.

4.5. O Cadastro de Reserva será utilizado na hipótese do primeiro colocado quando convocado, não assinar a ARP no prazo legal (Parágrafo Único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013), bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, e sucessivamente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

4.6. A habilitação da(s) fornecedora(s) que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedora remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do mesmo Decreto.

4.6.1. Caso a fornecedora do Cadastro de Reserva já tenha sido habilitada no certame, se convocada para fornecer o objeto em virtude de Cadastro de Reserva, deverá atualizar sua habilitação quanto aos documentos que estiverem com vigência expirada quando convocada.

4.7. Todas as condições, prazos, obrigações e penalidades enumeradas neste Edital, bem como nos seus Anexos deverão ser observados pelas fornecedoras registradas no Cadastro Reserva.

5. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuizo das sanções previstas neste Edital.

5.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

5.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito

5.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes

SILVIO MACHADO MARTINS DE SOUZA:08394467725

Assinado de forma digital por SILVIO MACHADO MARTINS DE SOUZA:08394467725
Dados: 2022.03.23 08:56:33

no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

5.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

6. DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. Compete ao órgão gerenciador:

6.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;

6.1.3. Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

6.1.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

6.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos interessados, ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao orgão gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido no §4º do art. 22 do Decreto 7.892/2013;

7.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao orgão gerenciador para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida aordem de classificação;

7.3. O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador;

7.4. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços acima do quantitativo previsto, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitado o disposto nos §3º e
§4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013;

7.5. As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de formalização de processo administrativo com as documentações necessárias, cuja responsabilidade é do órgão gerenciador.

7.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme o §4° do art. 14-A do Decreto Municipal n°13.405/2013.

7.7. Após a aceitação à adesão da Ata de Registro de Preços pelo órgão gerenciador, o Órgão denominado Carona deverá observar as seguintes instruções:

a) O Órgão Carona somente poderá adquirir os itens registrados nas mesmas condições comerciais e financeiras estabelecidas no Pregão, dentro da vigência da Ata, não podendo ultrapassar 100% do registrado na mesma;

b) Qualquer ato que o Órgão Carona, cometer de abuso às condições comerciais e financeiras expressas nesse Processo Licitatório – Registro de Preços, responderá exclusivamente por si e assumirá inteira responsabilidade, não envolvendo assim, o Órgão gerenciador do registro;

c) O Órgão Carona fará o contato com o vencedor do certame, conforme Termo de Adjudicação;

SILVIO MACHADO MARTINS DE SOUZA:08394467725

Assinado de forma digital por SILVIO MACHADO MARTINS DE SOUZA:08394467725
Dados: 2022.03.23 08:56:46 -03'00'

7.8. A previsão de aquisição ou contratação pelo Órgão Carona deverá ser de até 90 (noventa) dias após a autorização, observando o prazo de vigência da ata.

7.9. Fica definido que a adesão à Ata de Registro de Preços, por Órgão e Entidades da Administração **Pública Direta e Indireta do Município de Teresina-PI**, deve ser precedida de prévia análise, pela Secretaria de Admisnitração e Recursos Humanos-SEMA, sobre a compatibilidade dos preços registrados com as cotações do mercado, conforme Decreto Municipal nº 20.697, de 3 de março de 2021, e com autorização expressa do Chefe de Executivo Municipal.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá ter seu registro cancelado nos seguintes casos:

8.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Municipal, nos termos do inciso IV, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993;

8.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002;

8.1.6. Por razões de interesse públicas devidamente fundamentadas.

8.2. Para os casos previstos nos incisos I, II, III, IV e V, no artigo 13, do Decreto Municipal nº 9.175, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2009, fica o fornecedor ou prestador do serviço sujeito às penalidades previstas no edital de licitação e legislação municipal específica em vigor.

8.3. O fornecedor ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento dos preços registrados, através de correspondência, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, que fará parte integrante dos autos que deram origem ao Registro de Preços, facultada ao Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades previstas no edital de licitação e legislação municipal específica em vigor.

8.4. No caso da não localização do fornecedor ou prestador do serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município DOM, por 01 (uma) única vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir do prazo estipulado na publicação, facultada ao Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades previstas no edital de licitação e legislação municipal específica em vigor.

8.5. Para a autorização de fornecimento ou empenho emitido, após a comunicação ao fornecedor ou prestador de serviço, assumem estes a obrigação de efetuar a entrega dos materiais ou a executar os serviços pelo valor empenhado. No caso do não cumprimento, serão aplicadas as penalidades previstas no edital de licitação e legislação municipal específica em vigor.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/1993, e definido no Termo de Referência.

9.2. Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumentoconvocatório.

9.3. O contrato decorrente do Sistema de registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

10. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O prazo de entrega dos bens será acordado pelas partes, contados a partir da ORDEM DE FORNECIMENTO, em remessa única, na SUPERVISÃO DE ASLFALTAMENTO - SUPAME – localizada à Rua Rui Barbosa, nº 3069, Bairro Matadouro, Teresina-PI, CEP nº 64005-355.

10.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes

SILVIO MACHADO MARTINS DE SOUZA:08394467725

Assinado de forma digital por SILVIO MACHADO MARTINS DE SOUZA:08394467725
Dados: 2022.03.23 08:57:06 -03'00'

neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.7. O produto poderá ser rejeitado, no todo quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente o produto, a contar da notificação verbal da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11. PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão feitos em até 30 (trinta) dias, contados da solicitação de pagamento, através de depósito bancário (Banco do Brasil) na conta corrente da contratada, que deverá indicar a agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o pagamento correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

11.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções;

11.3. A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

11.4. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Certidão Negativa de Débitos emitida pelo INSS;

b) Certidão de Regularidade de Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS;

c) Certidão de regularidade fiscal para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal.

d) Certidão Negativa Trabalhista;

e) Certidão Negativa de Inidôneos do Tribunal de Contas da União;

f) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ;

g) Cadastro de Impedidos de Contratar com o Serviço Público - TCE - PI.

11.5. Serão pagos os materiais de expedientes efetivamente solicitados e devidamente recebidos e atestados.

12. DO REAJUSTE DE PREÇOS/ DA REVISÃO DOS PREÇOS

12.1. Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irreajustáveis durante a vigência contratual;

12.2. Se durante o período contratual ocorrer acréscimo ou redução de valores no objeto do fornecimento a ser contratado, em conformidade com a legislação pertinente, os preços do contrato serão readequados, a fim de manter o seu equilíbrio econômico-financeiro da empresa, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRADADA, da razão que autorizou o referido aumento/redução e utilizando-se os mesmos índices/percentuais utilizados/autorizado;

12.3. A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes, para que seja autorizado pela empresa CONTRATANTE.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos financeiros correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

Fonte de Recursos: 1001100

Elemento de Despesa: 24.4.4.90.39 – Material de Consumo

Projeto/Atividade: 1 724 – Pavimentação Asfáltica

14. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

14.1. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 81, §1º, da Lei nº 13.303, de 16 de junho de 2016.

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões

SILVIO MACHADO MARTINS DE SOUZA:08394467725

Assinado de forma digital por SILVIO MACHADO MARTINS DE SOUZA:08394467725
Dados: 2022.03.23 08:57:24 -03'00'

que se fizerem necessárias.

14.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

15. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1. Solicitar à Contratada e seus prepostos, por escrito e devidamente protocolado, com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução deste contrato;

15.2. Obter da Administração, por escrito e devidamente protocolado, com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução deste contrato;

15.3. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada;

15.4. Ordenar à Contratada que reponha os materiais entregues em desacordo com o especificado;

15.5. Atestar o recebimento do objeto contratual, no processo administrativo de pagamento requerido pela Contratada;

15.6. Informar imediatamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data do conhecimento pelo fiscal do contrato, ao Gabinete da Presidência, quaisquer erros, imperfeições ou desacordos com as especificações ou prazo de entrega dos materiais que forem verificadas na execução deste contrato para que a contratada seja acionada juridicamente no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data do conhecimento pelo fiscal do contrato;

15.7. Acompanhar os prazos de execução e de vigência deste termo contratual, manifestando-se quanto ao interesse de renovação do contrato informando a Coordenação de Contratos e Licitações no prazo máximo de 05 (cinco) dias antes do término destes prazos..

16. DAS SANÇÕES

16.1. A recusa injustificada da contratada em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legais estabelecidas.

16.2. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeita a CONTRATADA à multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 10% (dez por cento).

16.3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto desta dispensa, a ETURB poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

16.4. Advertência.

16.5. Multa equivalente a 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato pela inexecução total, ou 5% (cinco por cento) sobre o valor remanescente do mesmo, no caso de inexecução parcial.

16.6. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

16.7. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Contratante ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

16.8. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa na forma da Lei.

17. DAS PENALIDADES:

À CONTRATADA poderão ser aplicadas as sanções e penalidades previstas nas Leis Federais nº 13.303/2016, 10520/02 e nos Decretos Federais n. 5.450/05 e 3.555/00 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

17.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita por esta ETURB, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no instrumento convocatório;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 2,5% (dois e meio por cento), ou seja, por 10 (dez) dias;

c) multa moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do Contrato;

SILVIO MACHADO MARTINS DE SOUZA:08394467725

Assinado de forma digital por SILVIO MACHADO MARTINS DE SOUZA:08394467725 Dados: 2022.03.23 08:57:35 -03'00'

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Teresina, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a Administração.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

Parágrafo Primeiro - Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa, que eventualmente lhe tenha sido imposta, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, o mesmo será automaticamente descontado da fatura a que fizer *jus*. Se a CONTRATADA não possuir mais créditos junto a CONTRATANTE, o valor da multa que lhe tenha sido imposta no prazo do item anterior será acrescido de juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês.

Parágrafo Segundo - As multas previstas nesta cláusula não terão caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Terceiro – Aplica-se ao presente contrato as disposições contidas nos artigos 82 a 84 da Lei Federal nº 13.303/2016.

18. ANTI FRAUDE E CORRUPÇÃO

18.1. Para os propósitos desta seção, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

(I)"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

(II)"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

(III)"prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

(IV)"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar, causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

18.2. O licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18.2.1. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética:

18.2.2. "prática obstrutiva":

(a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no item 14.1.;

(b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.3. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado, por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

SILVIO MACHADO MARTINS DE SOUZA:08394467725

Assinado de forma digital por SILVIO MACHADO MARTINS DE SOUZA:08394467725
Dados: 2022.03.23 08:57:50 -03'00'

19. CONDIÇÕES GERAIS

19.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

19.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

19.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

19.3.1. A contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

19.3.2. A contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

19.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

19.5. Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

19.6. A existência de preços registrados não obriga o orgão gerenciador a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

19.7. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... ( ) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Teresina, 18 de março de 2022.

Leonardo Silva Freitas – CPF nº 022.078.993-22
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA
Prefeitura Municipal de Teresina/PI
Gerenciador do SRP

SILVIO MACHADO MARTINS DE SOUZA:08394467725

Assinado de forma digital por SILVIO MACHADO MARTINS DE SOUZA:08394467725
Dados: 2022.03.23 08:59:16 -03'00'

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº023/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022– CPL COMPRAS
PROCESSO Nº: 00081.000864/2021-25 -ETURB/PMT

SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME	**C.N.P.J.**	**22.327.120/0001-30**
AV JABOTI, 333, CASA 59, CONDOMINIO SANTA FÉ, BAIRRO JARDIM MENEGAZO APUCARANA – PR CEP: 86.802-000	**Insc. Est**	**90785411-61**
REPRES: PRISCILA PAPALE MASSOTE	**Fone/Email:**	**(44) 3226-6472** sagati@invictalicitacoes.com.br

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGO E-GOVERNE	UNID	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT. (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
		COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP						
01	01.1	BOTA DE COURO 37	-	PAR	12	FSEG FSEG – BEP – EC EFFE/CA 44639	**R$ 44,37**	R$ 532,44
		BOTA DE COURO 38	-	PAR	33	FSEG FSEG – BEP – EC EFFE/CA 44639	**R$ 44,37**	R$ 1.464,21
		BOTA DE COURO 39	-	PAR	24	FSEG FSEG – BEP – EC EFFE/CA 44639	**R$ 44,37**	R$ 1.064,88
		BOTA DE COURO 40	-	PAR	117	FSEG FSEG – BEP – EC EFFE/CA 44639	**R$ 44,37**	R$ 5.191,29
		BOTA DE COURO 41	-	PAR	15	FSEG FSEG – BEP – EC EFFE/CA 44639	**R$ 44,37**	R$ 665,55
		BOTA DE COURO 42	-	PAR	42	FSEG FSEG – BEP – EC EFFE/CA 44639	**R$ 44,37**	R$ 1.863,354
		BOTA DE COURO 43	-	PAR	9	FSEG FSEG – BEP – EC EFFE/CA 44639	**R$ 44,37**	R$399,33
		BOTA DE COURO 44	-	PAR	12	FSEG FSEG – BEP – EC EFFE/CA 44639	**R$ 44,37**	R$ 532,44

SILVIO MACHADO MARTINS DE SOUZA:08394467725

Assinado de forma digital por SILVIO MACHADO MARTINS DE SOUZA:08394467725
Dados: 2022.03.23 09:00:52 -03'00'

		BOTA DE COURO 46	-	PAR	6	FSEG FSEG – BEP – EC EFFE/CA 44639	**R$ 44,37**	R$ 266,22
VALOR TOTAL: R$ 11.979,90 (ONZE MIL E NOVECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)								
1	1.2	BOTA PVC 37	-	PAR	6	WORKFLEX/43 WFMPP6/ GENOVA/ CA 37154	**R$ 34,58**	R$ 207,48
		BOTA PVC 38	-	PAR	21	WORKFLEX/43 WFMPP6/ GENOVA/ CA 37154	**R$ 34,58**	R$ 726,18
		BOTA PVC 39	-	PAR	12	WORKFLEX/43 WFMPP6/ GENOVA/ CA 37154	**R$ 34,58**	R$ 414,96
		BOTA PVC 40	-	PAR	72	WORKFLEX/43 WFMPP6/ GENOVA/ CA 37154	**R$ 34,58**	R$ 2.489,76
		BOTA PVC 41	-	PAR	12	WORKFLEX/43 WFMPP6/ GENOVA/ CA 37154	**R$ 34,58**	R$ 414,96
		BOTA PVC 42	-	PAR	24	WORKFLEX/43 WFMPP6/ GENOVA/ CA 37154	**R$ 34,58**	R$ 829,92
		BOTA PVC 43	-	PAR	6	WORKFLEX/43 WFMPP6/ GENOVA/ CA 37154	**R$ 34,58**	R$ 207,48
		BOTA PVC 44	-	PAR	6	WORKFLEX/43 WFMPP6/ GENOVA/ CA 37154	**R$ 34,58**	R$ 207,48
VALOR TOTAL: R$ 5.498,22 (CINCO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E DOIS CENTAVOS)								
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 17.478,12 (DEZESSETE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS)								

CONTRATADO: CLAUDIO BAQUETI MOREIRA:02553827903

Assinado de forma digital por CLAUDIO BAQUETI MOREIRA:02553827903
Dados: 2022.03.18 12:46:54 -03'00'

SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME
Contratado/Vencedor

Observação: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços nº____/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2022 – CPL COMPRAS

SILVIO MACHADO MARTINS DE SOUZA:08394467725

Assinado de forma digital por SILVIO MACHADO MARTINS DE SOUZA:08394467725
Dados: 2022.03.23 09:01:03 -03'00'

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº023/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022– CPL COMPRAS
PROCESSO Nº: 00081.000864/2021-25 -ETURB/PMT

G D C DA SILVA COSTA - EIRELI	**C.N.P.J.**	**09.721.729/0001-21**
RUA GARRINCHA DO MATO GROSSO, Nº 440, SETOR 1, JD. VALE DAS PERÓBAS - ARAPONGAS/PR - CEP 86.709-742	**Insc. Est**	**90445795-77**
REPRES: GUILHERME DELMONICO CESTARI DA SILVA COSTA	**Fone/Email:**	**(43) 3252-7897, gdcdobrasil@gdcdobrasil.com.br**

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGO E-GOVERNE	UNID	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO
	COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP							
3	3.1	PROTETOR AUDITIVO CONCHA	-	UNID	114	CAMPER CA 33135	**R$ 33,33**	R$ 3.799,62
TOTAL LOTE Nº 03: R$ 3.799,62 (TRÊS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS)								
5	5.1	LUVAS DE PROT. RISCOS QUÍMICOS PVC ASPERO	-	PAR	210	VOLK DO BRASIL CA 37127	**R$ 16,20**	R$ 3.402,00
	5.2	LUVAS DE PROT. RISCOS ABRASÃO - PU/MALHA EDGE REF: 48-126	-	PAR	183	VOLK DO BRASIL CA 30916	**R$ 3,80**	R$ 695,40
TOTAL LOTE Nº 05: R$ 4.097,40 (QUATRO MIL, NOVENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)								
8	8.1	CREME PROTETOR/SOLAR de 2 LITROS / CREME PROTETOR/SOLAR: FPS 30 (REFIL DE 2L)	-	UNID	14	SUNDAY FPS 30 2 LITROS	**R$ 278,57**	R$ 3.899,98
TOTAL LOTE Nº 08: R$ 3.899,98 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)								
VALOR TOTAL DOS LOTES 03, 05 E 08: R$ 11.797,00 (ONZE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS)								

CONTRATADO: G D C DA SILVA COSTA - EIRELI: 09721729000121

Assinado digitalmente por G D C DA SILVA COSTA - EIRELI:09721729000121
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=Arapongas, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=26410863000120, OU=Presencial, OU=Certificado PJ A1, CN=G D C DA SILVA COSTA - EIRELI:09721729000121
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.03.21 13:46:52-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

G D C DA SILVA COSTA - EIRELI
Contratado/Vencedor

Observação: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços nº____/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2022 – CPL COMPRAS

SILVIO MACHADO MARTINS DE SOUZA:08394467725

Assinado de forma digital por SILVIO MACHADO MARTINS DE SOUZA:08394467725
Dados: 2022.03.23 09:01:16 -03'00'

ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº023/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022– CPL COMPRAS
PROCESSO Nº: 00081.000864/2021-25 -ETURB/PMT

MEDSUD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMNETOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**C.N.P.J.**	**44.657.316/0001-26**
RUA 25 DE AGOSTO, Nº 366, BOQUEIRÃO - CURITIBA/PR - CEP 81.670-200	**Insc. Est**	**90923452-27**
REPRES: RENAN PAULO POLETTO	**Fone/Email:**	**(41) 9.9972-3935 contatomedsud@gmail.com**

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGO E-GOVERNE	UNID	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO
	COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP							
4	4.1	ÓCULOS DE PROT. INC.	-	UNID	270	ISSO MOLD CA: 28018	**R$ 3,53**	R$ 953,10
	4.2	ÓCULOS DE PROT. FUMÊ	-	UNID	270	ISSO MOLD CA: 28018	**R$ 3,53**	R$ 739,20
TOTAL LOTE Nº 04: R$ 1.692,30 (MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS)								

CONTRATADO:

RENAN PAULO POLETTO:08826082901

Assinado digitalmente por RENAN PAULO POLETTO:08826082901
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=76583004000101, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=RENAN PAULO POLETTO:08826082901
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento
Localização: Curitiba
Data: 2022.03.22 12:23:44-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

MEDSUD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMNETOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Contratado/Vencedor

Observação: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços nº____/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2022 – CPL COMPRAS

SILVIO MACHADO MARTINS DE SOUZA:08394467725

Assinado de forma digital por SILVIO MACHADO MARTINS DE SOUZA:08394467725
Dados: 2022.03.23 09:01:30 -03'00'

ANEXO IV DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº023/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022– CPL COMPRAS
PROCESSO Nº: 00081.000864/2021-25 -ETURB/PMT

FORTCLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO EIRELI	**C.N.P.J.**	**36.327.075/0001-29**
AV. JARDINS DE SANTA MÔNICA, Nº 100 – SL: 504 – BL: 03, BARRA DA TIJUCA – RIO DE JANEIRO/RJ - CEP 22.793-095	**Insc. Est**	**11.666.388**
REPRES: SILVIO MACHADO MARTINS DE SOUZA	**Fone/Email:**	**(21) 2434-7764, contatomedsud@gmail.com**

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGO E-GOVERNE	UNID	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO
	COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP							
10	10.1	MÁSCARA DESCARTÁVEL PFFII / MÁSCARA DESCARTÁVEL PFFII COM VÁLVULA DE COR AZUL	-	UNID	5.289	SS	**R$ 1,79**	R$ 9.467,31
TOTAL LOTE Nº 10: R$ 9.467,31 (NOVE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS)								

CONTRATADO:

SILVIO MACHADO MARTINS DE SOUZA:08394467725

Assinado de forma digital por SILVIO MACHADO MARTINS DE SOUZA:08394467725
Dados: 2022.03.23 09:01:42 -03'00'

FORTCLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO EIRELI
Contratado/Vencedor

Observação: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços nº____/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2022 – CPL COMPRAS

ANEXO V DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº023/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022– CPL COMPRAS
PROCESSO Nº: 00081.000864/2021-25 -ETURB/PMT

COMERCIAL BRASIL DE EPI LTDA - EPP	**C.N.P.J.**	**11.509.243/0001-76**
RUA MONTE SIÃO, Nº 149, SERRA – BELO HORIZONTE/MG - CEP 30.240-050	**Insc. Est**	1544543.00-14
REPRES: MENACHE MOLHANO SHAMASH	**Fone/Email:**	**(31) 3110-2060, cbepi@cbepi.com.br**

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGO E-GOVERNE	UNID	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO
	COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP							
11	11.1	RESPIRADOR SEMI- FACIAL COM FILTRO QUÍMICO	-	UNID	138	ALLTEC CA: 10463	**R$ 81,26**	R$ 11.213,88
TOTAL LOTE Nº 11: R$ 11.213,88 (ONZE MIL, DUZENTOS E TREZE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)								

CONTRATADO:

MENACHE MOLHANO SHAMASH:04735348603
Assinado de forma digital por MENACHE MOLHANO SHAMASH:04735348603
Dados: 2022.03.24 10:02:52 -03'00'

COMERCIAL BRASIL DE EPI LTDA - EPP
Contratado/Vencedor

Observação: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços nº____/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2022 – CPL COMPRAS

SILVIO MACHADO MARTINS DE SOUZA:08394467725
Assinado de forma digital por SILVIO MACHADO MARTINS DE SOUZA:08394467725
Dados: 2022.03.23 09:01:56 -03'00'